

## **RESOLUÇÃO Nº359/2025**

A Comissão Intergestores Bipartite, constituída por meio da Portaria Nº. 185-P, de 24 de agosto de 1993, em reunião realizada dia 23 de dezembro de 2025, às 10:00 horas, por webconferência.

Considerando a Lei Estadual nº 10.730, de 11 de setembro de 2017 que dispõe sobre o Sistema de Transferência de Recursos do Fundo Estadual aos Fundos Municipais de Saúde, de forma regular e automática destinado ao custeio e/ou investimentos das ações e serviços de saúde, e dá outras providências.

Considerando o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011 que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e dispõe sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS.

Considerando a Resolução CIB/SUS-ES nº 071, de 20 de abril de 2022 que aprova a constituição dos Micro Polos Regionais no Estado do Espírito Santo.

Considerando a Resolução CIB/SUS-ES nº 109, de 20 de abril de 2022, que definiu os serviços médicos especializados ambulatoriais no âmbito do SUS-ES.

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Homologar a Resolução 013/2025 – CIR NORTE, que aprova o valor per capita anual de R\$ 10,00 (dez reais) para o cofinanciamento das ações de saúde do Micropolo de Nova Venécia, localizado no Município de Nova Venécia, no âmbito da Atenção Ambulatorial Especializada, para o exercício de 2026.

**Art. 2º** - Aprovar os valores anuais a serem repassados em parcelas quadrimestrais para o custeio do Micropolo de Nova Venécia, totalizando R\$ 2.128.730,00 (dois milhões, cento e vinte e oito mil, setecentos e trinta reais), conforme disposto no Anexo I desta Resolução, a serem transferidos fundo a fundo ao Fundo Municipal de Saúde de Nova Venécia.

**Art. 3º** - Estabelecer que, em caso de inadimplência dos municípios no repasse das parcelas para o cofinanciamento do Micropolo de Nova Venécia, caberá ao Grupo Conductor de Avaliação e Monitoramento deliberar sobre a aplicação das medidas administrativas legais cabíveis e normatizadas através de contrato vigente entre os municípios.

**Art. 4º** - Aprovar a adequação na transferência de recursos financeiros do tesouro Estadual para manutenção e custeio do Micropolo de Nova Venécia, conforme decisão da Comissão Intergestora Regional – CIR Norte realizada no dia 27 de novembro de 2025, que definiu pela transferência de recurso do Fundo Estadual de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde de Nova Venécia.

**Art. 5º** - Aprovar a pactuação das atividades e repasses para o Micropolo de Nova Venécia até 31 de dezembro de 2026.

**Art. 6º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória/ES, 29 de dezembro de 2025.

**TYAGO RIBEIRO HOFFMANN**  
Secretário de Estado da Saúde  
Presidente da CIB/SUS-ES

| <b>ANEXO I – RESOLUÇÃO Nº 013/2025 – CIR NORTE</b>                                             |                            |                   |                       |                         |
|------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|-------------------|-----------------------|-------------------------|
| <b>MICROPOLO DE NOVA VENÉCIA</b>                                                               |                            |                   |                       |                         |
| <b>Valores: anual e mensal por município e por parcela quadrimestral Estipulado per capita</b> |                            |                   |                       |                         |
| <b>Município</b>                                                                               | <b>População IBGE 2024</b> | <b>Per Capita</b> | <b>Valor Mensal</b>   | <b>Valor Anual</b>      |
| Água Doce do Norte                                                                             | 12.559                     | R\$ 10,00         | R\$ 10.465,83         | R\$ 125.590,00          |
| Barra de São Francisco                                                                         | 45.250                     | R\$ 10,00         | R\$ 37.708,33         | R\$ 452.500,00          |
| Boa Esperança                                                                                  | 14.079                     | R\$ 10,00         | R\$ 11.732,50         | R\$ 140.790,00          |
| Ecoporanga                                                                                     | 22.670                     | R\$ 10,00         | R\$ 18.891,67         | R\$ 226.700,00          |
| Montanha                                                                                       | 19.752                     | R\$ 10,00         | R\$ 16.460,00         | R\$ 197.520,00          |
| Mucurici                                                                                       | 5.660                      | R\$ 10,00         | R\$ 4.716,67          | R\$ 56.600,00           |
| Nova Venécia                                                                                   | 52.084                     | R\$ 10,00         | R\$ 43.403,33         | R\$ 520.840,00          |
| Pinheiros                                                                                      | 24.825                     | R\$ 10,00         | R\$ 20.687,50         | R\$ 248.250,00          |
| Ponto Belo                                                                                     | 6.696                      | R\$ 10,00         | R\$ 5.580,00          | R\$ 66.960,00           |
| Vila Pavão                                                                                     | 9.298                      | R\$ 10,00         | R\$ 7.748,33          | R\$ 92.980,00           |
| <b>Total</b>                                                                                   | <b>212.873</b>             | <b>R\$ 10,00</b>  | <b>R\$ 177.394,17</b> | <b>R\$ 2.128.730,00</b> |

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**TYAGO RIBEIRO HOFFMANN**  
SECRETARIO DE ESTADO  
SESA - SESA - GOVES  
assinado em 12/03/2026 15:18:41 -03:00



**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**

Documento capturado em 12/03/2026 15:18:41 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por MARIANA BONGIOVANI SATHLER (ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (MGS) - CIB - SESA - GOVES)  
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-S2637Q>